II – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Contrato Original nº: 37/2019

II – Termo Aditivo – Supressão de item e alteração de valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: REMOALDO PEDRINHO GRANDO

CNPJ nº 32.893.963/0001-58

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 29/2019 - P.P nº 13/2019

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **REMOALDO PEDRINHO GRANDO**, **CNPJ nº 32.893.963/0001-58**, sediada na Rua Manoel Narciso, s/n, Bairro Centro, no município Bom Jesus - SC, representado pelo Senhor **Remoaldo Pedrinho Grando,** portador do CPF nº 425.931.239-15, RG nº 1.239.517, domiciliado na Rua Manoel Narciso, nº s/n, Bairro Centro, no município de Bom Jesus - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 29/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2019, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O Município celebrou contrato com a empresa REMOALDO PEDRINHO GRANDO para a execução dos serviços de transporte escolar, consistindo em três itens, conforme cláusula primeira do contrato administrativo;
2. Considerando pedido de desistência de item, datado de 22 de agosto de 2019, em que requer a desistência do item nº 01 do processo licitatório em razão da impossibilidade de continuidade na execução dos serviços pelo valor unitário contratado;
3. Considerando que a segunda colocada do processo licitatório, após pedido formal desta municipalidade acerca do interesse em executar os serviços constantes no item nº 01, manifestou desinteresse na contratação;
4. Considerando que somente duas empresas participaram do certame licitatório, não havendo mais interessados na execução dos serviços constantes no item nº 01.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE ITEM
As partes, de comum acordo, e na conformidade com o § 1º e § 2º, II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Contrato Original, resolvem suprimir o item nº 01, constante na Cláusula Primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a supressão do item constante na Cláusula Primeira, o valor total contratual de R$ 153.016,20 (cento e cinquenta e três mil dezesseis reais e vinte centavos), passa a ser de R$ 134.989,80 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), após supressão de R$ 18.026,40 (dezoito mil vinte e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 30 de agosto de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

REMOALDO PEDRINHO GRANDO
CNPJ nº 32.893.963/0001-58
Remoaldo Pedrinho Grando
CPF nº 425.931.239-15
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Dirlei Fatima Lopes Santana Brandalize
CPF nº 522.308.809-34
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 37/2019

II – Termo Aditivo – Supressão de item e alteração de valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: REMOALDO PEDRINHO GRANDO

CNPJ nº 32.893.963/0001-58

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 29/2019 - P.P nº 13/2019

Valor do Aditivo: R$ 18.026,40 (dezoito mil vinte e seis reais e quarenta centavos).
Valor Total após Aditivo: R$ 134.989,80 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 30 de agosto de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal